

## EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 02/2020

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE, associação civil de natureza desportiva sem fins econômicos, com sede na Rua Buenos Aires, nº 93, Salas 708, 709 e 710, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.070-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699-0001-24, por meio de seu Departamento Educacional **INSTITUTO BRASILEIRO DE ESGRIMA – IBE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que iniciará o processo de Recrutamento e Seleção Externa para fins de contratação de **TREINADORES** das modalidades de **ESPADA, FLORETE e SABRE** nas categorias desenvolvimento (09 a 14 anos) e livre (acima de 14 anos) para sessões de treinamentos remotos, tipo *live*, por meio do aplicativo google.meeting, num total de 96 aulas divididas em aulas semanais para as categorias desenvolvimento e livre, duas de cada, dentro das três armas.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da CBE, obedecidas às normas deste Edital. O processo seletivo destina-se a escolher candidatos de acordo com os critérios previamente estabelecidos, seguindo à análise e avaliação das competências dos candidatos, considerando as seguintes valências: estar registrado a Entidade de Prática Desportiva – EPD filiada, vinculada ou reconhecida pela Confederação Brasileira de Esgrima (obrigatório); ter participado de Campeonato Brasileiro como treinador, direção de prova, árbitro ou atleta a partir do ano de 2018 (preferencial); ter comprovadamente atletas, sob seus treinamentos, participantes de campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais a partir do ano de 2018 (desejável).
- 1.2. O candidato deverá ler esse edital em sua íntegra e preencher todas as condições aqui especificadas. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais comunicações relacionadas (avisos, comunicados, erratas, editais complementares), em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Será vedada a candidatura dos servidores públicos de qualquer esfera e de parentes até o terceiro grau civil, afim ou consanguíneo, de pessoas vinculadas aos Poderes da Confederação Brasileira de Esgrima e de Membros da Diretoria.
- 1.4. Compreendem-se como parentes até o 3º grau:
  - ✓ Ascendentes: pais(s), avó(s) e bisavó(s);
  - ✓ Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
  - ✓ Colaterais: irmão(s), primo(s), tio(s) e sobrinho(s);
  - ✓ Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.
- 1.5. São poderes da Confederação Brasileira de Esgrima:
  - Membros com direito a voto nas Assembleias Gerais;
  - Conselho de Administração;
  - Presidência;

- Conselho de Ética;
- Conselho Fiscal;
- Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

#### 1.6. Membros da Diretoria:

- Diretor Secretário;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Técnico;
- Diretor de Comunicação e Marketing.

## 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O regime de contratação será o de prestador de serviços técnicos esportivos;
- 2.2. A CBE procederá à retenção na fonte dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

## 3. DO CARGO

Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração Por treino
Treinador Esgrima	<p><b><u>OBRIGATÓRIO</u></b> - Registro a EPD filiada, vinculada ou reconhecida pela CBE.</p> <p><b><u>PREFERENCIAL</u></b> - Ter participado de Campeonato Brasileiro como treinador, direção de prova, árbitro ou atleta partir do ano de 2018.</p> <p><b><u>DESEJÁVEL</u></b> - Ter comprovadamente atletas sob seus treinamentos participantes de campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais a partir do ano de 2018.</p>	96 horas	4	R\$ 225,00

## RESUMO DE ALGUMAS ATIVIDADES

### 3.1. Treinador

- Dar treinamento técnico de esgrima e suporte geral para realização dos treinamentos remotos;
- Cumprir as diretrizes passadas pelo coordenador geral e coordenador de cada arma;
- Debater com o coordenador de cada arma o conteúdo a ser passado em cada aula que ele ministrará;
- Cumprir as especificações da coordenação geral e da coordenação de cada arma para a distribuição das partes funcionais de cada aula;

- Apresentar o planejamento das aulas com pelo menos 48h00 de antecedência ao seu coordenador;
- Ser pontual no que se refere ao início da aula;
- A aula deverá ter 60 minutos de duração;
- A tolerância para a duração da aula é de 10 minutos a mais, nunca a menos;
- Outros.

#### 4. DAS DISCIPLINAS A SEREM ABORDADAS

ARMA	Florete	Espada	Sabre
aula 1	Guarda, deslocamentos, linhas, afundo, volta a guarda; Golpe direto e desengajamento.	Guarda, deslocamentos, linhas, afundo, volta a guarda; Golpe direto e desengajamento.	Guarda, deslocamentos, linhas, afundo, volta a guarda; Golpe direto e desengajamento.
aula 2	Ataque simples Golpe direto e desengajamento; Paradas laterais 4ª e 6ª	Ataque simples Golpe direto e desengajamento; Paradas laterais curtas e longas 4ª e 6ª	Ataque simples Golpe direto, desengajamento e coupé; Paradas laterais e semi circulares
aula 3	Ataques compostos Golpe direto e desengajamento; paradas 4ª, 6ª, 7ª e 8ª	Paradas diagonais e desengajamentos de 7ª e 8ª	Ataques compostos Paradas compostas de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª
aula 4	Paradas circulares e contra desengajamentos 4ª e 6ª	Contra ataque nos diversos alvos avançadas e corpo Contra tempo	Paradas circulares e contra desengajamentos 4ª e 3ª
aula 5	Ataques precedido de ataque ao ferro; batida e pressão 4ª e 6ª Ponta em linha	Paradas circulares e contra desengajamentos 4ª e 6ª	Ataque ao ferro, batidas.e ataques precedido de ataques ao ferro.
aula 6	Ataques compostos Paradas laterais compostas e mistas	Ataques precedido de ataque ao ferro; batida e pressão 4ª e 6ª	Ponta em linha e suas aplicações táticas e paradas e respostas
aula 7	Contra ataques simples e em tempo	Tomadas de ferro oposição, ligamento e envolvimento.	Ataques compostos e respostas compostas
aula 8	Ataques compostos, contra ataque e contra tempo	Paradas cedendo 4ª, 1ª e 7ª	contra ataque simples, Contra tempo com paradas circulares, semi circulares e laterais

## 5. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE ESGRIMA E DE TÉCNOLOGIA

- 5.1. O candidato deverá estar dotado de todos os materiais técnicos de esgrima necessários a formulação prática do treinamento.
- 5.2. O candidato deverá estar dotado de equipamento de captura de imagem digital (câmera, laptop, desktop, tablet, smartphone, etc) e de internet para transmissão ao vivo das imagens do treinamento, compatíveis para uma apresentação de qualidade.

## 6. DA TEMPORALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. A contratação é destinada a prestação de serviços para treinamentos de esgrima e dar-se-á por prazo de uma hora por treino. As aulas serão ao vivo com utilização das imagens pela CBE por um período de até um ano.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 7.1. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de envio dos documentos obrigatórios. A abertura das inscrições será a partir das 08h00 do dia 03 de agosto de 2020 e o encerramento às 23h59min do dia 06 de agosto de 2020, observando o horário oficial de Brasília.

- 7.2. Os candidatos poderão se inscrever para uma única arma e deverão estar aptos para ministrar os treinamentos nas duas categorias – desenvolvimento / livre.

- 7.3. O envio inicial dos documentos pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Em caso de alterações bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Edital ou errata ao Edital.

- 7.4. As inscrições serão realizadas **única e exclusivamente** através do formulário <https://forms.gle/4gQvg2m7LyACKQtH8>, e deverá conter:

- Currículo atualizado informando dados pessoais (tais como nome completo, idade, estado civil e endereço completo), formas de contato (telefone fixo, celular e e-mail), perfil profissional (área de formação), experiência profissional na esgrima (entidades em que trabalhou, período, cargo/função exercidos e resumo das atividades desempenhadas);
- Certificado de conclusão de curso técnico de esgrima ou documento similar;
- Declaração de registro emanada pela Entidade de Prática Desportiva pelo qual o treinador(a) onde é vinculado;

- Transcrever no corpo do e-mail de inscrição informação acerca de sua participação em Campeonatos Brasileiros a partir do ano de 2018 como Treinador, Árbitro, Membro do Diretório Técnico ou Atleta, indicando a prova (infantil, cadete, juvenil, sênior ou veterano) e ano de realização. Para os casos de participação como treinador indicar também a EPD e o nome de um atleta sob suas orientações. Para o atendimento do item preferencial é obrigatória a participação do candidato no local de realização do evento;
- Transcrever no corpo do e-mail de inscrição, acaso possua, informação acerca de participações de atletas sob seus treinamentos com participações em Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais, a partir do ano de 2018 indicando sua EPD, categoria (infantil, cadete, juvenil, sênior ou veterano), competição e ano de realização.

7.5.O assunto descrito no e-mail deverá ser obrigatoriamente *Treinamento On-Line / Nome do Interessado*, como no exemplo a seguir: **Treinamento On-Line / José de Maria**.

7.6.A CBE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.

7.7.Serão vedadas inscrições ou adendos que não estejam dentro das datas e horários especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

7.8.As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.9.Somente serão analisadas as informações constantes no currículo atualizado, servindo os documentos comprobatórios de base para confronto de alguns dados declarados.

7.10.São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização de inscrição nos moldes estabelecidos.

7.11.Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; não realizar a inscrição dentro do prazo deste Edital; não informar em seu currículo todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas acima, tais como: dados pessoais (tais como nome completo, idade, estado civil e endereço completo), formas de contato (telefone fixo, celular e e-mail), perfil profissional (área de formação), experiência profissional na esgrima

(entidades em que trabalhou, período, cargo/função exercidos e resumo das atividades desempenhadas), não cumprir as demais exigências descritas neste Edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO.

8.1.O presente Edital será tornado público, através do site **[cbesgrima.org.br](http://cbesgrima.org.br)**, Facebook **[facebook.com/CBE.BrasilEsgrima/](https://www.facebook.com/CBE.BrasilEsgrima/)** e Instagram **[@conf.brasileiradeesgrima](https://www.instagram.com/conf.brasileiradeesgrima)**, todas mídias sociais da Confederação Brasileira de Esgrima. O presente edital ficará disponível entre os dias 03 e 08/08/2020.

8.2.As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas através do e-mail [contratacao@cbesgrima.org.br](mailto:contratacao@cbesgrima.org.br).

## 9. DA SELEÇÃO.

9.1.Na seleção estabelecida neste Edital serão analisadas e avaliadas as competências dos candidatos, considerando as etapas estabelecidas.

9.2.A análise dos documentos e pré-seleção de candidatos seguirá de acordo com os requisitos previamente estabelecidos.

9.3.A fim de ampliarmos a diversidade de treinamentos e experiências, cada profissional contratado poderá aplicar até oito treinos, salvo nos casos onde o número de candidatos seja inferior ao número de vagas.

9.4.Na hipótese de haver um número menor de candidatos inscritos em relação a disponibilidade de vagas, a avaliação seguirá os mesmos trâmites dispostos no presente edital.

9.5.O procedimento seletivo será realizado da seguinte forma:

- a) Pré-seleção a partir do recebimento da inscrição e da comprovação por meio de declaração do vínculo do treinador junto a uma EPD, certificado de capacitação técnica (curso) em esgrima e a análise de outros documentos solicitados neste Edital;
- b) Verificação de participação em Campeonatos Brasileiros, a partir do ano de 2018;
- c) Verificação das informações de participação de atletas em campeonatos internacionais (Sul, Pan e Mundial), sob seus treinamentos, a partir do ano de 2018.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1.Os candidatos pré-aprovados serão aqueles que atingirem a pontuação mínima obrigatória (1 ponto). A classificação final seguirá então de acordo com os pré-requisitos preferenciais e desejáveis, onde os melhores classificados serão aqueles que atingirem o maior número de pontos sucessivamente. Vide quadro abaixo:

REQUISITO OBRIGATÓRIO	PONTUAÇÃO
Registro em EPD	1,0

REQUISITO PREFERENCIAL	PONTUAÇÃO
Participação em Campeonatos Brasileiros	1,0

REQUISITO DESEJÁVEL	PONTUAÇÃO
Participação de atletas, sob seus treinamentos, em Campeonatos Internacionais	1,0

10.2. Os requisitos obrigatórios, preferenciais e desejáveis são pontuados de forma direta e objetiva.

10.2.1. Para validação do requisito obrigatório será considerada a declaração emanada pela Entidade de Prática Desportiva – EPD filiada, vinculada ou reconhecida pela CBE, um (1,0) ponto. Ainda que o profissional possua registro em mais de uma EPD contará apenas uma entidade encaminhada pelo candidato.

10.2.2. A validação do requisito preferencial de participação como treinador, árbitro, membro do diretório técnico ou atleta em Campeonatos Brasileiros a partir de 2018 será efetuada após confirmação pela Comissão de Recrutamento e Seleção dentro dos arquivos da Confederação Brasileira de Esgrima. Somará um (1,0) ponto cada participação comprovada a partir do ano de 2018 contando o evento, ou seja, as competições de categorias e funções desempenhadas (treinador, árbitro, direção, atleta) que ocorreram concomitantemente em mesmo local e período não serão cumulativas. Para os casos de validação de treinadores indicar apenas um atleta.

10.2.3. A validação do requisito desejável de participação de atletas, sob seus treinamentos, em Campeonatos Internacionais será efetuada após confirmações pela Comissão de Recrutamento e Seleção dentro dos arquivos da Entidade. Somará um (1,0) ponto cada participação comprovada a partir do ano de 2018 contando o evento, ou seja, as competições de categorias que ocorreram concomitantemente em mesmo local e período não serão cumulativas. Indicar apenas um atleta por evento.

10.3. Em caso de empate terá preferência na contratação aquele candidato que possua maior tempo de formação em curso técnico de esgrima. Persistindo, o candidato de maior idade prevalecerá como melhor classificado.

10.4. A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitados novos documentos comprobatórios. Nesses casos, o interessado terá 48 horas para envio através de correio eletrônico.

10.5. A lista com os nomes dos aprovados no processo seleção, com classificação geral de todos os candidatos (inscrição, comprovações de vínculo e convocações) será disponibilizada no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Esgrima [www.cbesgrima.org.br](http://www.cbesgrima.org.br). A notificação será feita também de forma individual por meio do e-mail fornecido pelo candidato.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final deverá ser homologado pelo Presidente da CBE, de acordo com o que prescreve o nº XVII, Art. 44 do estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima, obedecida a classificação final e definitiva.
- 11.2. O despacho homologatório será publicado no site [www.cbesgrima.org.br](http://www.cbesgrima.org.br).

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.2. A convocação será feita através de e-mail ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato, podendo esse contato ser feito por videoconferência.
- 12.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Confederação, ainda que em videoconferência.
- 12.4. No ato de contratação será entregue ao candidato a relação de documentos para elaboração do contrato, a solicitação dos dados bancários para pagamento, bem como das disciplinas a serem ministradas, dia, hora e ano para a realização dos treinamentos.
- 12.5. A não apresentação dos documentos, informações de dados bancários ou recusa para aplicação do treinamento conforme direcionamento importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
- 12.6. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) meses contados da data da homologação de seus resultados.
- 12.7. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBE convocá-lo por falta da citada atualização que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio e protocolado diretamente na CBE.
- 12.8. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;
- 12.9. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2020.

  
RICARDO MACHADO  
Presidente CBE